

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
Pregão nº 2018.02.09.1

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na inclusão mensal da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital, na coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, geração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e geração do arquivo anual da DIRF da folha de pagamento junto às diversas secretarias do Município de Jardim/CE.

2. OBJETIVO

2.1 - O presente termo de referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam os serviços de inclusão mensal da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital, na coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, geração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e geração do arquivo anual da DIRF da folha de pagamento junto às diversas secretarias do Município de Jardim/CE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município e garantir a alimentação, inclusão, e transmissão da GFIP, GPS, DCTF, RAIS e DIRF, garantindo assim, a eficácia das ações executadas.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem contratados compreendem atendimento, conforme listados abaixo:

DETALHAMENTO

- Os serviços a serem realizados junto as diversas Secretarias Municipais, referentes ao objeto supracitado correspondem a;
- A inclusão mensal da GFIP e GPS individualizada da contribuição previdenciária dos servidores das Secretarias Municipais com transmissão por certificado digital;
- A coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF;
- A elaboração e geração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, com transmissão por certificado digital;
- A elaboração da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF.

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

- Executar e acompanhar os serviços de inclusão mensal da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital, de coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, gerar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e gerar o arquivo anual da DIRF da folha de pagamento das diversas secretarias do Município de Jardim/CE, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação, por meio de:
 - Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;

- Visitas técnicas regulares de profissional responsável;
- Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- Atendimento aos servidores das diversas Secretarias na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, orientações, treinamentos e consultorias caso necessário;
- Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

5. REFERENCIAL DOS PREÇOS

5.1 - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim/CE, constantes nos autos do Processo, tendo sua estimativa de preço conforme quadro abaixo.

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jardim/CE	Mês	10	2.200,00	22.000,00
2	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Mês	10	1.700,00	17.000,00
3	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Mês	10	1.500,00	15.000,00
4	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Mês	10	1.500,00	15.000,00
5	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEJ do Município de Jardim/CE	Mês	10	1.000,00	10.000,00
6	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jardim/CE	Mês	10	1.200,00	12.000,00
7	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Mês	10	1.100,00	11.000,00
8	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Mês	10	1.100,00	11.000,00
9	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Mês	10	1.000,00	10.000,00
10	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEJ do Município de Jardim/CE	Mês	10	600,00	6.000,00
11	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração e alimentação da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, com transmissão por certificado digital junto a Prefeitura do Município de Jardim/CE	Ser	01	6.900,00	6.900,00
12	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF da Prefeitura do Município de Jardim/CE	Ser	01	8.200,00	8.200,00
Total					144.100,00

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0001.2.016.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
05	02	17.512.0001.2.033.0000	3.3.90.39.00

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim/CE

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

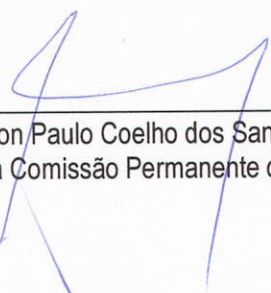
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

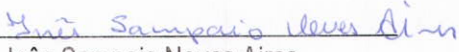
11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


11.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93.


Jardim/CE, 09 de fevereiro de 2018.

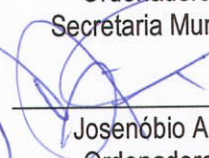

Woston Paulo Coelho dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


De acordo:


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Anizelda Jorge Costa Matias
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Lenyze Conrado Ferreira dos Santos
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Finanças


Josenóbio Alves de Andrade
Ordenadora de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim – SAAEJ


Erica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços N.º 2018.02.09.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços ou mercadorias especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na inclusão mensal da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital, na coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, geração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e geração do arquivo anual da DIRF da folha de pagamento junto às diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificações	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jardim/CE	Mês	10		
2	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Mês	10		
3	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Mês	10		
4	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Mês	10		
5	Serviços a serem prestados na inclusão da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ do Município de Jardim/CE	Mês	10		
6	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jardim/CE	Mês	10		
7	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE	Mês	10		
8	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE	Mês	10		
9	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE	Mês	10		
10	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão por certificado digital da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - DCTF, junto ao	Mês	10		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PMJ/CL
FLS. 36

	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ do Município de Jardim/CE				
11	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração e alimentação da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, com transmissão por certificado digital junto a Prefeitura do Município de Jardim/CE	Ser	01		
12	Serviços a serem prestados na coleta de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF da Prefeitura do Município de Jardim/CE	Ser	01		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O Município de Jardim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2018.02.09.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2018.02.09.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra., Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na inclusão mensal da GFIP e GPS com transmissão por certificado digital, na coleta mensal de dados para elaboração, alimentação e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais – DCTF, geração da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e geração do arquivo anual da DIRF da folha de pagamento junto às diversas secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a):
.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardim.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de **25% (vinte e cinco por cento)** sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do **Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.123.0001.2.016.0000	3.3.90.39.00
06	01	12.122.0001.2.034.0000	3.3.90.39.00
07	01	10.122.0001.2.056.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.122.0001.2.066.0000	3.3.90.39.00
05	02	17.512.0001.2.033.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JARDIM/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF